



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE CONTRATO Nº 081/2022/CPL**

Termo de Contrato nº 081/2022, Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência, entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **Ahcor Comércio De Produtos Odontológicos Ltda.**

**O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 11.984.819/0001-57, com sede na Av. Lauro Sodré S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade de Viseu, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Srº. Fernando dos Santos Vale, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG: 6112653 - SSP/PA e CPF: 005.452.782-10, residente e domiciliado na Rua São Benedito S/N, Bairro: Alto, Cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620 - 000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **AHGOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: **37.556.213/0001-34**, Sediada: Av. presidente Getúlio Vargas, Nº 4627, Bairro: lanetama, CEP: 68.745-000, Cidade: Castanhal, Estado: Pará, Telefone: (091) 3349-6169, E-mail: ahcorodonto@gmail.com, Representante Legal: Amanda Carolina Cândida Lopes da Silva, RG: 5773163-PC-PA, e CPF: 027.813.562-55, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo, nº 3.508, Apto. 306 Bairro: Marco, Cidade: Belém, Estado: Pará, CEP.: 66095-055, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 004/2022, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Técnico para atendimentos a Unidade de Pronto Atendimento de Pronto Atendimento -UPA 24H, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão ELETRÔNICO 004/2022 – SRP.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 1.165.362,35 (Um milhão e cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UND	8.000	PACOTE	THEUTO	R\$ 3,90	R\$ 31.200,00
5	AGULHA 25X12MM	9.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 720,00
6	AGULHA 25X7MM	24.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
7	AGULHA 25X8MM	30.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
8	AGULHA 30X7MM	40.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
9	AGULHA 30X8MM	45.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
10	AGULHA 40X12MM	20.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
11	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA ADULTO	10	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 12,58	R\$ 125,80
12	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA INFANTIL	10	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 13,56	R\$ 135,60
13	ALCOOL 70% DE 1 LITRO	2.500	LITRO	ITAJA	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
14	ALCOOL EM GEL DE 500 ML	2.500	FRASCO	ITAJA	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
16	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR (MARRON) RETA DE 500 ML, C/ BICO RETO, MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO	100	UNIDADE	J PROLAB	R\$ 9,58	R\$ 958,00
19	APARELHO DE P.A PARA OBESOS COM ESTETOSCOPIO	6	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 110,00	R\$ 660,00
20	APARELHO DE PA DIGITAL ADULTO COM ESTETOSCOPIO	20	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00
21	ATADURA DE CREPE N° 12	20.000	PACOTE	SOFT	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00
23	ATADURA DE GESSO 15 CM (MÉDIO)	3.000	UNIDADE	POLARFIX	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
24	ATADURA DE GESSO 20 CM (GRANDE)	3.000	UNIDADE	POLARFIX	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
25	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	2.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
26	CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 151,62	R\$ 2.274,30
27	CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 135,40	R\$ 2.031,00
28	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL – KIT CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVE, 40CMX40CM	600	UNIDADE	POLARFIX	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
29	CAT GUT CROMADO N° 0 C/ 24 UNID.	200	CAIXA	TECNOFIO	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
30	CAT GUT SIMPLES N° 3 C/ 24 UNID.	200	CAIXA	TECNOFIO	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
31	CATETER INTRAVENOSO N° 14	2.400	UNIDADE	TOP MED	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
34	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	1.200	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
35	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	1.400	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 2.590,00
39	ELETRODO PARA DEA	200	UNIDADE	MEDIX	R\$ 1.800,00	R\$ 360.000,00
44	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS	3.000	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 19,61	R\$ 58.830,00
46	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ST 1000 INFUSION PUMP	250	PACOTE	EMBRAMED	R\$ 45,34	R\$ 11.335,00
48	EXTENSOR DE EQUIPO PARA BOMBA DE SERINGA	2.000	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
56	FIO DE NYLON N° 0-0	800	CAIXA	PROCARE	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

57	FIO DE NYLON N° 2-0	800	CAIXA	PROCARE	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
58	FIO DE NYLON N° 3-0	800	CAIXA	PROCARE	R\$ 29,50	R\$ 23.600,00
60	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 MM X 30 M	1.500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
61	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 2,5 CM X 10 M	1.500	UNIDADE	EOROGEL	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
63	FITA P/ AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M	2.000	UNIDADE	SSPLUS	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
66	FIXADOR DE 20 LTS	22	UNIDADE	FUJIFILM	R\$ 289,96	R\$ 6.379,12
68	GARROTE COM TRAVA	100	UNIDADE	MASTERSOFT	R\$ 8,50	R\$ 850,00
70	JELCO N° 24	4.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
71	JELCO N° 16	4.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
72	JELCO N° 14	4.000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
74	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 0 UZC	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 116,50	R\$ 1.747,50
75	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 1 VCC	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
76	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 2 RED	15	UNIDADE	PROTEC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
77	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 0 UZC	15	UNIDADE	PROREC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
78	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 1 VCC	15	UNIDADE	PROREC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
79	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA - LÂMPADA LED BRANCA, ML 2 RED	15	UNIDADE	PROREC	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
82	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	3.000	CAIXA	MEDIX	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
83	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M SEM LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	3.000	CAIXA	MEDIX	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
84	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	3.000	CAIXA	MEDIX	R\$ 19,50	R\$ 58.500,00
85	MANGUEIRA P/ ASPIRAÇÃO C/ SILICONE	100	UNIDADE	NEVONI	R\$ 282,66	R\$ 28.266,00
86	MANGUEIRA P/ ASPIRAÇÃO SEM SILICONE	100	UNIDADE	NEVONI	R\$ 282,66	R\$ 28.266,00
87	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	4.000	CAIXA	SSPLUS	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
88	CATETER MULTIVIA C/ CLAMP	9.000	UNIDADE	LABORIMPORT	R\$ 0,80	R\$ 7.200,00
89	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	40	UNIDADE	OM-98	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
90	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	40	UNIDADE	OM-98	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
91	PAPEL DE IMPRESSÃO ECG 215 MM X 30 MTS	100	ROLO	ALLPRIME	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTÉRIL. 250MM/100M	200	ROLO	ALLPRIME	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
94	REVELADOR DE 20 LTS	22	UNIDADE	FUJIFILM	R\$ 484,99	R\$ 10.669,78



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

95	SCALP Nº 21	20.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
96	SCALP Nº 23	20.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
97	SCALP Nº 25	20.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
98	SCALP Nº 27	15.000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
99	SERINGA DE 10 ML	42.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,22	R\$ 9.240,00
100	SERINGA DE 1 ML	18.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
101	SERINGA DE 20 ML	42.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,48	R\$ 20.160,00
103	SERINGA DE 5 ML	42.000	UNIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,19	R\$ 7.980,00
111	SONDA FOLEY Nº 10	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
112	SONDA FOLEY Nº 14	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
113	SONDA FOLEY Nº 16	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
114	SONDA FOLEY Nº 18	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
115	SONDA FOLEY Nº 20	800	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
117	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
118	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
119	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,95	R\$ 95,00
120	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	100	UNIDADE	BIOBASE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
129	TERMÔMETRO COM TOQUE DIGITAL	30	UNIDADE	ICONTERM	R\$ 10,00	R\$ 300,00
130	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	300	PACOTE	SSPLUS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.165.362,35</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Compra.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A entrega deverá ocorrer no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na ordem de serviço da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade dos Produtos Correlatos, quando não entregue em seu quantitativo real.

5.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.

5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. Os Produtos a serem entregues deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaborado Central de Abastecimento Farmacêutico, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Farmácia, atentando sempre pela qualidade dos produtos e ainda normativas vigente no que tange a segurança dos pacientes que irão utilizar os Produtos Correlatos a serem utilizados.

**CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência do presente CONTRATO será de 13/04/2022 a 13/04/2023, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022 a seguir especificada:

**Exercício 2022:**

**1010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10 122 0006 2.046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 10 301 0012 2.049 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-PAB UNIÃO.
- 10 301 0012 2.050 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-ESTADO.
- 10 301 0012 2.053 MAUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE – PMAQ.
- 10 301 0012 2.054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-SF.
- 10 302 0013 2.056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MACA.
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2022.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante à Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- Não entrega de documentação exigida no Edital.
  - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - Não manutenção da proposta.
  - Comportamento inidôneo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 13 de abril de 2022.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Fernando dos Santos Vale  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ 11.984.819/0001-57  
Contratante

---

Amanda Carolina Cândida Lopes da Silva  
Ahcor Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.  
CNPJ: 37.556.2130001-04  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_